



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Lei Ordinária Nº4440/2025

Declara a religião evangélica como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Rosário do Sul e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Rosário do Sul a Religião Evangélica, em reconhecimento e valorização à sua contribuição histórica, cultural, espiritual e social, para a cidade.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo a valorização e a manifestação religiosa evangélica e garantir a preservação de seus valores, tradições, práticas, celebrações e eventos que fazem parte da identidade cultural da comunidade rosariense.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar ações que promovam a valorização e o registro da religião evangélica como expressão da cultura local, respeitando-se os princípios do Estado laico e da liberdade religiosa.

Art. 4º Fica a cargo das igrejas evangélicas do Município desenvolver ações e programas que visem à promoção e valorização deste patrimônio cultural imaterial do Município de Rosário do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de maio de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretário de Administração e Recursos Humanos**